



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 017 – Marizópolis/PB - 28/04/2023



LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro, CEP 58819-000 -Marizópolis/PB
www.marizopolis.pb.gov.br

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 2 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 422, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR” E “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui a política municipal de Busca Ativa das Crianças e Jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:

I – assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;

II – promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram;

III – promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para a frequência à educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia;

IV – elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;

V – diminuir a distorção idade-série.

Art. 2º. Fica criado e instituído o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender educandos da educação básica, objetivando:

I – recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido a pandemia da Covid-19;

II – oferecer oportunidades de aprendizagem para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola;

III – sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;

IV – alicerçar o processo de alfabetização;

V – promover a alfabetização e letramento na idade certa;

VI – melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas.

CAPÍTULO II

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA

Art. 4º. A política de Busca Ativa utilizará as seguintes estratégias:

I – recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para a educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública;

II – formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente;

III – elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa;

IV – formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso II, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;

V – criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;

VI – identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

VII – utilização de instrumentos de tecnologia digital para o acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários;

VIII – sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam.

Programa de Recuperação das Aprendizagens

Art. 5º. Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.

Art. 6º. A duração do Programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.

Art. 7º. O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.

Art. 8º. Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 3 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023

Art.9º. O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino médio, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Marizópolis/PB, 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 424/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O JORNAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, INTITULADO COMO "FOLHA DO MUNICÍPIO" COMO INSTRUMENTO OFICIAL ELETRÔNICO DE PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Jornal do Município de Marizópolis-PB, intitulado como **"FOLHA DO MUNICÍPIO"**, como instrumento Oficial Eletrônico de Publicação, Divulgação e Comunicação dos atos Institucionais dos Poderes Executivo, Legislativo e dos entes da Administração Pública Municipal – DIRETA E INDIRETA, E DE TERCEIROS.

Art. 2º. A edição eletrônica do Jornal do Município de Marizópolis-PB será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço www.marizopolis.pb.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastros.

§1º. A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

§2º. Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Jornal Eletrônico do Município de Marizópolis-PB.

§3º. Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Jornal Eletrônico do Município de Marizópolis-PB.

Art. 3º. Como órgão de publicação Oficial Eletrônico, o Jornal do Município de Marizópolis-PB terá circulação mensal, podendo ter circulação semanal ou diária quando depender de publicação urgente de atos dos poderes municipais constituídos.

Art. 4º. Para fins de redação do Jornal do Município de Marizópolis-PB, fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela redação e aprovação das matérias a serem publicadas.

Art. 5º. As publicações oriundas do poder legislativo, de Autarquias, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA e Terceiros deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a mídia digital, ficando resguardado o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgação da matéria no Jornal do Município de Marizópolis-PB.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Os casos omissos e não previstos na presente lei serão regulamentados por LEI MUNICIPAL, DE INICIATIVA DO CHEFE do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Marizópolis/PB, 11 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 4 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 425 2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: DENOMINA DE **FRANCISCO FORMIGA - Osman**, A PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADA NA RUA DR. OTÁVIO MARIZ, PRÓXIMO AO COMÉRCIO DE DEDÉ DO BAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PARADA DE ÔNIBUS FRANCISCO FORMIGA - Osman**, a Parada de ônibus desta cidade (Sentido Sousa), localizada na Rua Dr. Otávio Mariz - lado sul (sentido cidade de Sousa), próximo ao comércio de Dedé do Bar.

Art. 2º - **Art. 2º** - Ficam o Poder Executivo Municipal de Marizópolis e/ou familiares do homenageado responsáveis pela confecção da placa indicativa e fixá-la em local visível de referida parada de ônibus, com os dizeres seguintes: "**PARADA DE ÔNIBUS FRANCISCO FORMIGA - Osman**".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marizópolis/PB, 20 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 426 2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: DENOMINA DE **JOSÉ NILDEVAN DA SILVA - Tim**, A PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADA NA RUA DR. OTÁVIO MARIZ, PRÓXIMO AO MERCADO DE DEDÉ DO SENHOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais

e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PARADA DE ÔNIBUS JOSÉ NILDEVAN DA SILVA - Tim**, a Parada de ônibus desta cidade, localizada na Rua Dr. Otávio Mariz - lado norte (sentido cidade de Sousa), próximo ao Mercado de Dedé do Senhor.

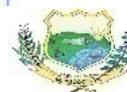
Art. 2º - Ficam o Poder Executivo Municipal de Marizópolis e/ou familiares do homenageado responsáveis pela confecção da placa indicativa e fixá-la em local visível de referida parada de ônibus, com os dizeres seguintes: "**PARADA DE ÔNIBUS JOSÉ NILDEVAN DA SILVA - TIM**".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marizópolis/PB, 20 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101-A/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARMELUCIA DE SOUSA**, CPF Nº 058.715.684-83, para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 5 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATO GOMES BATISTA**, como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão deste Município e para compor a Equipe de Apoio ao trabalho: **FRANCISCO MURILO ALVINO DE ALMEIDA** e **CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA**.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 049/2022.

Art. 3º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GUSTAVO BRAGA SILVA**, CPF: 703.178.264-33, da função de **CHEFE DE DIVISÃO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIO PEREIRA NETO**, CPF: 602.441.864-72, da função de **SUBSECRETARIO DE CULTURA**, Nível II, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Cultura do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 6 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CLEIDE DA SILVA**, CPF: 069.240.474-08, para exercer a função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO MURILO ALVINO DE ALMEIDA**, para exercer a função de **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA III**, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 020/2021.

Art. 3º. Determinar que os efeitos desta Portaria, tenham vigência a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE INACIO FILHO**, CPF: (064.012.384-88), para exercer a função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 7 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIANI SOARES BRAGA**, CPF: (097.206.784-10), para exercer a função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA PESSOA DA SILVEIRA**, CPF: (125.897.254-93), para exercer a função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS**, CPF: (045.337.664-98), para exercer a função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 8 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146, MARIZÓPOLIS-PB, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 017 de 18 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **CAMILA THAIS MARQUES DA SILVA, RENATO GOMES BATISTA e CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **CPL – Comissão Permanente de Licitação** do Regime Próprio de Previdência do Município de Marizópolis – RPPS, a partir desta data, com validade de 2 anos.

Art.2º. Revoga-se a **Portaria nº 136 de 10 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º. Determinar que esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CRISTINA ESTRELA SARMENTO**, CPF: (098.665.844-88), para exercer a função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BIANCA LINS MARQUES DE SOUSA**, CPF: (112.841.944-00) da função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 9 EDIÇÃO Nº 017

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DE LOURDES SILVA GOMES**, CPF: (114.827.934-23) da função de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, Nível III, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FLAVIANA COSTA DA SILVA**, CPF: (090.505.034-70) da função de **SUBSECRETARIA DE SAÚDE**, Nível II, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAMILA THAIS MARQUES DA SILVA**, CPF: (096.577.274-80) da função de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA**, Nível VI, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIZÓPOLIS/PB, 28 DE ABRIL DE 2023

Pág. 10 EDIÇÃO Nº 017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BRUNA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: (170.142.834-21) da função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 127/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exm(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 008.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JOSYEL GOMES DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 003888412 SSDS e do CPF nº 716.016.554-36 residente e domiciliado(a) na R CAMILO GOMES DE FARIAS, 52, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/04/2023, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2023, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Cinquenta Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publinter.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão: 2023.4.0.0 - 4811602-6666 11/04/2023 13:03:12 Page 7 de 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N CxP: 58119000 Centro, Marizópolis - PB Fone: 83333444-1041 fax: 83333444-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Abril de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JOSYEL GOMES DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publinter.com.br - Publicar Folha de Pagamento - versão: 2023.4.0.0 - 4811602-6666 11/04/2023 13:03:12 Page 8 de 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N CxP: 58119000 Centro, Marizópolis - PB Fone: 83333444-1041 fax: 83333444-1041